



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Exmo. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 30481/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 07 de novembro de 2023, às 10 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 021/2023, de 11/01/2023**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de **empreitada por preço unitário**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10:00 horas até 17:00 horas**, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na **Prefeitura Municipal**, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, protocolado, na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, **de 10hs até 16hs**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas neste edital.

**1.5** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2- DO OBJETO

**2.1-** A presente Concorrência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE “TAPA BURACOS” EM CBUQ**, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memória de Cálculo (ANEXO II), Planilha Orçamentária (ANEXO III), Cálculo de BDI(ANEXO IV) e Proposta de Preços (ANEXO V) e demais anexos contidos neste Edital.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Estima-se o valor global desta **CONCORRÊNCIA** em **R\$ 6.624.961,21 (seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme Projeto Básico (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo III).

**3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
<b>SMSP</b>	<b>20.13.15.451.1005.1006</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>1705</b>

**3.3.** Foi bloqueado o valor de **R\$ 5.433.543,51 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)** de acordo com a **Nota de Pré-Empenho nº 00011/2023-01**, constante às **folhas 36**, para o presente exercício, sendo o restante a verba será utilizada **100% (cem por cento) Recurso Próprio**.

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1 -** A presente licitação rege-se pelo **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.2.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Concorrência, Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao **item 6.2** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do **item 1.1**.

**6.1.4** A Habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples,** acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação,** e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Natureza - ISS, **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**e) prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá** apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**;

**6.3.2.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que apresentem a Declaração de ME/MEI/EPP (Anexo IX).**

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, **as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**6.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**6.4.3 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.**

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, a **empresa ou responsável técnico** deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I), Memória de Cálculo (Anexo II) e Planilha Orçamentária (Anexo III)**, especificamente em **execução do serviço de CBUQ.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.5.2 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do telefone nº (24)2443-2266 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XIII), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinados pelos representantes da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e da Empresa.**

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo VIII)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## **6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE “A”</b>	<b>ENVELOPE “B”</b>
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b>
<b><u>CONCORRÊNCIA Nº 014/2023</u></b>	<b><u>CONCORRÊNCIA Nº 014/2023</u></b>
<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b>	<b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b>

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**6.8.5** O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

**6.8.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, em modelo impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo V**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**6.8.8.1** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento - Anexo VII**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.9 A Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.9.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XI) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XII) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.**

## 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo **de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo X)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**  
**IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**  
**V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** O prazo contratual será de **12(doze) meses** contados da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado** de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**9.2** – As obras terão início a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Projeto Básico (Anexo I).**

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no ato da assinatura do contrato**, para **apresentação de garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**10.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**10.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo V)**.

**11.2 A CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

**11.3** O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da **Secretaria requisitante**.

**11.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

**11.6** Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

## **12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**12.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2 A CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

### 12.3 Não será permitida a subcontratação total nem parcial do serviço.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.7 A Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da **Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

**14.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 30481/2022

Data: 26/12/2022 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

**15.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estarão autorizados a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO;**

**ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO IV CÁLCULO BDI;**

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO VII MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);;**

**ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**

**ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**

**ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da **Administração Pública**.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

# PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Engenheiro Civil Rafael de Souza Pereira

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Barra do Pirai/RJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

## Sumário

1	Projeto Básico .....	5
2	Denominação do Serviço .....	5
2.1	Definição do Serviço .....	5
2.2	Dados dos Serviços .....	5
2.3	Autoria do Projeto .....	5
2.4	Situação Atual do Objeto .....	5
2.5	Características do ambiente do projeto .....	5
2.6	Materiais para recuperação de vias em CBUQ.....	5
2.6.1	Pintura de Ligação.....	6
2.6.2	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).....	6
2.6.2.1	Composição.....	6
2.6.2.1.1	Cimento Asfáltico.....	6
2.6.2.1.2	Agregado Graúdo .....	7
2.6.2.1.3	Agregado Miúdo .....	7
2.6.2.1.4	Material de Enchimento – Fíler .....	7
2.6.2.1.5	Melhorador de Adesividade .....	8
2.6.3	Equipamento.....	8
2.6.3.1	Usina Para Misturas Asfálticas.....	8
2.6.3.2	Caminhão para Transporte da Mistura.....	9
2.6.3.3	Equipamento para Distribuição e Acabamento.....	9
2.6.3.4	Equipamento para Compactação .....	9
2.6.3.5	Ferramentas, Equipamentos e Acessórios.....	9
2.7	Execução do serviço de recuperação de vias em CBUQ.....	10
2.7.1	Condições Gerais.....	10
2.7.1.1	Preparo da Superfície.....	10
2.7.1.2	Pintura de ligação .....	10
2.7.1.3	Produção do Concreto Betuminoso.....	11
2.7.1.4	Transporte do Concreto Asfáltico .....	11
2.7.1.5	Distribuição da Mistura ou enchimento da caixa .....	11
2.7.1.6	Compactação da Mistura .....	12
2.7.1.7	Juntas .....	13
2.7.1.8	Abertura ao Tráfego.....	13
3	Justificativa do Interesse Público .....	13
3.1	Objetivo do Serviço .....	13
3.2	Necessidade do Projeto .....	13
4	Resultados Pretendidos .....	14
5	Principais Critérios de Sustentabilidade .....	14
6	Quantitativos e Orçamentos.....	15



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

6.1	Metodologia.....	15
6.2	Quadro de resumo .....	15
6.3	Dotação orçamentária .....	15
7	Regime de Execução .....	15
8	Prazos de Vigência do Contrato .....	15
9	Prazo de Execução do Serviço.....	15
10	Forma de Pagamento do Serviço .....	15
11	Gestão de Fiscalização .....	16
12	Visita Técnica e Termo de Concordância .....	16
13	Qualificação Técnica .....	16
14	Garantia de Execução Contratual .....	16
15	Obrigações das Partes .....	16
15.1	Obrigações da Contratante .....	16
15.2	Obrigações da Contratada .....	17
16	Avaliação de Aceite do Serviço .....	18



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### *Anexos*

1. Planilha Orçamentária
2. Memória de Cálculo
3. Cálculo BDI
4. ART/RRT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

## 1 Projeto Básico

Este documento tem como objetivo apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico de vias urbanas.

## 2 Denominação do Serviço

### 2.1 Definição do Serviço

O serviço caracteriza-se na realização de recuperação de vias pavimentadas através da execução de serviço de Tapa Buracos em CBUQ. Esta recuperação será realizada das seguintes formas:

### 2.2 Dados dos Serviços

**Endereço dos Serviços:** Distrito Sede e demais distritos do município de Barra do Piraí - RJ.

**Nome da Entidade Gestora do Serviço:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Barra do Piraí, RJ.

### 2.3 Autoria do Projeto

**Autor do Projeto:** Rafael de Souza Pereira – CREA 2015117301

**Anotação de Responsabilidade Técnica nº:** 2020230197147

### 2.4 Situação Atual do Objeto

As vias públicas a serem recuperadas estão localizadas no Distrito Sede e nos demais distritos, em área urbana e rural. A intervenção será feita naquelas que estiverem em más condições de conservação e oferecendo risco aos usuários.

### 2.5 Características do ambiente do projeto

As Ruas em pavimentação de asfalto:

Os logradouros que possuem pavimentação em asfalto e se encontram em estado precário, serão recuperados. A seleção dos locais para execução do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e o serviço será prestado de acordo com a expedição de Ordem de Serviço pelo Secretário ou pelo Fiscal do contrato.

A empresa deverá fornecer os materiais, mão de obra, EPI's, equipamentos, cuidar dos encargos sociais, transportar os funcionários até o local do serviço e disponibilizar o transporte para o deslocamento contínuo, conforme o serviço for executado.

### 2.6 Materiais para recuperação de vias em CBUQ

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER-RJ. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

### **2.6.1 Pintura de Ligação**

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

### **2.6.2 CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)**

Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregados graduados, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico espalhado e compactado a frio.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre refinaria e o canteiro de obra.

#### **2.6.2.1 Composição**

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

##### **2.6.2.1.1 Cimento Asfáltico**

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo: CAP 30-45, CAP 50-70 e CAP 85-100, classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; apresentada no anexo C, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

### **2.6.2.1.2 Agregado Graúdo**

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- b) Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:

Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores  $ID_{ml} = 5\%$  e  $ID_m = 8\%$ .

- c) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira n<sup>o</sup>. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- d) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- e) Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.

### **2.6.2.1.3 Agregado Miúdo**

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- a) O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

### **2.6.2.1.4 Material de Enchimento – Fíler**

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	
n° 40	0,42	100
n° 80	0,18	95 – 100
n° 200	0,075	65 – 100

Tabela 1 – Granulometria do Fíler

### 2.6.2.1.5 Melhorador de Adesividade

A adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os métodos NBR 12583 e NBR 12584. Quando não houver boa adesividade deve-se empregar aditivo melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto e repetir os ensaios.

### 2.6.3 Equipamento

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSPP).

Os equipamentos necessários para execução da limpeza, da pintura de ligação e da aplicação do CBUQ compreendem as seguintes unidades:

- a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra, no mínimo para um dia de trabalho;
- b) Vassouras rotativas mecânicas e vassouras manuais;
- c) Caminhão distribuidor do ligante para execução da pintura de ligação, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;
- d) Caminhão tanque irrigador de água.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

#### 2.6.3.1 Usina Para Misturas Asfálticas

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° C a 210° C, com precisão de  $\pm 1^\circ$  C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulométricas dos diferentes agregados. Deverá essa, também, possuir licenciamento ambiental pelos órgãos ambientais competentes que autorizem sua operação.

### **2.6.3.2 Caminhão para Transporte da Mistura**

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

### **2.6.3.3 Equipamento para Distribuição e Acabamento**

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

### **2.6.3.4 Equipamento para Compactação**

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulação de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que à frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade.

### **2.6.3.5 Ferramentas, Equipamentos e Acessórios**

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

- a) Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista;
- c) Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista;
- d) Outros eventuais, que a empresa considerar pertinente ao bom desempenho do serviço.

### **2.7 Execução do serviço de recuperação de vias em CBUQ**

#### **2.7.1 Condições Gerais**

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva ou sob o risco de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C.

##### **2.7.1.1 Preparo da Superfície**

Antes da aplicação da pintura asfáltica deve-se proceder a limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

##### **2.7.1.2 Pintura de ligação**

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso.

Quando a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60° C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

### **2.7.1.3 Produção do Concreto Betuminoso**

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

### **2.7.1.4 Transporte do Concreto Asfáltico**

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

### **2.7.1.5 Distribuição da Mistura ou enchimento da caixa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

É recomendado o espalhamento em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obter-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, este espalhamento deve ser efetuado por meio de rodos metálicos antes da compactação.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados.

O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executada uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

### **2.7.1.6 Compactação da Mistura**

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

- b) Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) À medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

### **2.7.1.7 Juntas**

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

### **2.7.1.8 Abertura ao Tráfego**

A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação ou desagregação sob a ação do tráfego.

## **3 Justificativa do Interesse Público**

### **3.1 Objetivo do Serviço**

O serviço tem por objetivo deixar as ruas com condições de trânsito para carros e pedestres, transformando os logradouros em um local seguro para os transeuntes, promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

### **3.2 Necessidade do Projeto**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade.

A pavimentação, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo.

Os reparos da via pública proporcionará conforto à população, melhorias nas condições de limpeza e adequará níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

### 4 Resultados Pretendidos

Espera-se que os serviços sejam concluídos no prazo pretendido dentro do valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 01), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a qualidade e durabilidade do material aplicado e dos serviços executados.

### 5 Principais Critérios de Sustentabilidade

O serviço será realizado em vias já existentes, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado. A empresa deverá ter Licença de Operação – LO pelo INEA ou pelos órgãos municipais competentes.

O bota fora é de responsabilidade do adjudicatário. Sob hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

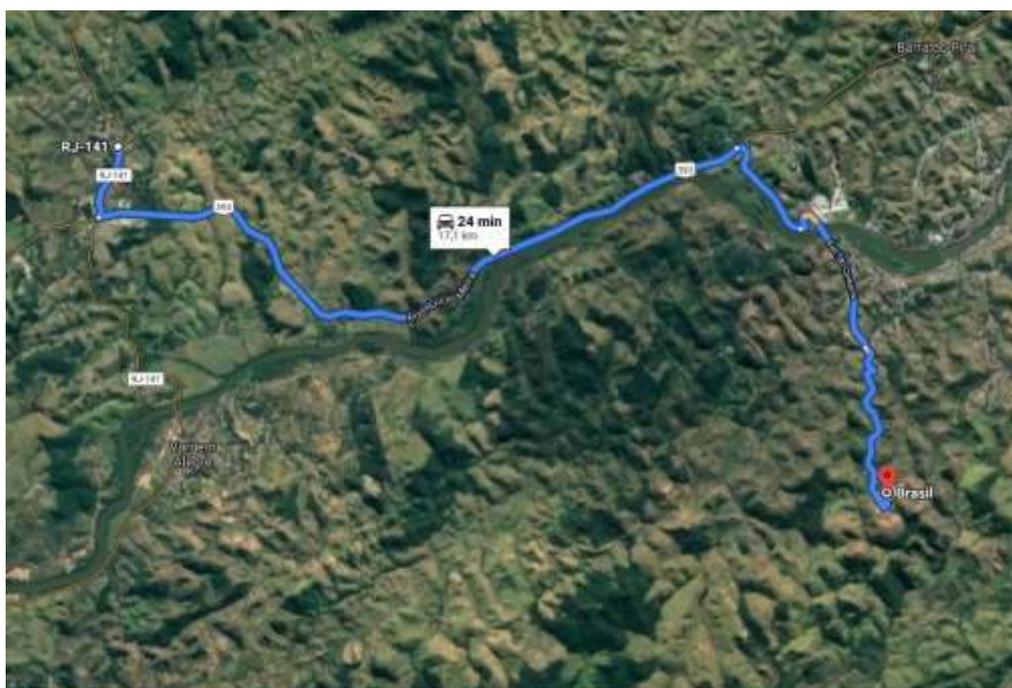


Figura 6: Localização Bota Fora – Fonte: Google Earth



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### 6 Quantitativos e Orçamentos

#### 6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 06/2023.

#### 6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DO SERVIÇO	R\$ 5.313.997,92
BDI (24,67%)	R\$ 1.310.963,29
TOTAL GERAL DO SERVIÇO	R\$ 6.624.961,21

O custo total do serviço se estima em **SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS.**

#### 6.3 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual, a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na seguinte forma:

Secretaria	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte e Recurso
SMSP	01.20.13.15.451.1005.1006	4.490.51.00	1705

### 7 Regime de Execução

Empreitada por preço unitário.

### 8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato com posterior publicação no Boletim Eletrônico. Sendo assim o serviço tem 07 (sete) dias para ser iniciado depois de expedida a Ordem de Serviço.

### 9 Prazo de Execução do Serviço

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

### 10 Forma de Pagamento do Serviço

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais efetuadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, sendo considerados apenas os serviços efetivamente executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se, também, a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente e aos trabalhadores, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas e planilha orçamentária prevista no contrato.

### 11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

### 12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do telefone (24) 2443-2266 ou apresentem Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinados pelos representantes da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e da Empresa.

### 13 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, a **empresa ou responsável técnico** deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando serviço de acordo com este **Projeto Básico, Planilha Orçamentária (Anexo 1) e Memória da Cálculo (Anexo 2)**, especificamente em execução do serviço de **CBUQ**.

### 14 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

### 15 Obrigação das Partes

#### 15.1 Obrigações da Contratante

- 15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com as peças técnicas e documentações do serviço, ou seja, orçamento, memória de cálculo e projeto básico;
- 15.1.2 Realizar mensalmente as medições dos serviços e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

- 15.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
  - 15.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento do Serviço;
  - 15.1.5 Receber o serviço em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
- 15.2 Obrigações da Contratada**
- 15.2.1 Executar o serviço de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;
  - 15.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
  - 15.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
  - 15.2.4 Quanto à mão de obra, esta será inteira responsabilidade da Contratada e deverá estar sempre munida de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho. Deve ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados;
  - 15.2.5 Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 15.2.6 Junto à emissão de Nota para Pagamento, deverá ser enviado um Relatório Fotográfico dos serviços realizados, com indicações dos endereços e números das casas próximas ao local de execução.
  - 15.2.7 Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;
  - 15.2.8 Não será permitida a subcontratação total nem parcial do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088

---

### **16 Avaliação de Aceite do Serviço**

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Serviços Públicos nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria e/ou da Secretaria Municipal de Obras Públicas para proceder ao recebimento do serviço. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

Barra do Piraí, 22 de agosto de 2023

---

Rafael de Souza Pereira – CREA 2015117301  
Autor do Projeto – Matrícula 9898

De acordo,

---

Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
TAPA BURACOS EM CBUQ - VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

ITEM	CÓDIGO EMOP	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE (VALORES ESTIMADOS)
1	19.004.0035-2	Micro-onibus com capacidade minima de 15 lugares,motor diesel,inclusive motorista	h	2.112,00
		22 (dias úteis no mês) x 8 (horas por dia) x 12 (meses) =	2.112,00	h
2	19.004.0012-2	Caminhao basculante, no toco, capacidade de 5,00m3,inclusive motorista	h	2.112,00
		22 (dias úteis no mês) x 8 (horas por dia) x 12 (meses) =	2.112,00	h
3	05.001.0017-0	Demolicao manual de pavimentacao de concreto asfaltico de 5cm de espessura	m <sup>2</sup>	52.800,00
		((10 m <sup>3</sup> de CBUQ por dia) x (264 dias)) / 0,05 m (espessura) =	52.800,00	m <sup>3</sup>
4	08.026.0002-0	Pintura de ligacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	m <sup>2</sup>	52.800,00
		52.800,00 m <sup>2</sup> (conforme item 3) =	52.800,00	m <sup>2</sup>
5	08.015.0067-0	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista	t	6.072,00
		(10 m <sup>3</sup> de CBUQ por dia) x (2,30 t/m <sup>3</sup> ) x (264 dias) =	6.072,00	m <sup>3</sup>

Rafael de Souza Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 2015117301

Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ EM DIVERSAS  
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Mês Base: 06/2023

*Rafael de Souza Pereira*  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 2015117301

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial		
1	19.004.0035-2	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diese l,inclusive motorista	H	115,28					2.112,00	243.471,36		
		MATERIAIS										
		00218	Óleo diesel combustivel comum, na bomba	L	5,0800	6,50	0,00	6,50	33,02			
		00220	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, classificacao api cg-4, grau sae 20w-40	L	24,00	0,13500	50,00	0,20	4,8600			
		00222	Graxa comum p/lubrificacao de chassis, em tambores de 170kg	KG	11,07	0,05300	0,00	0,05	0,5867			
		14485	Microônibus com capacidade mínima de 15lugares, motor diesel, preco sem pneus	UN	308.655,10	0,00014	0,00	0,00	43,2117			
		14486	Conjunto de 04 pneus radiais, 205/70r15	UN	1.334,88	0,002500	0,00	0,00	3,3372			
			EQUIPAMENTOS									
			MÃO DE OBRA									
			01940	Salario minimo mensal	MÊS	1.320,00	0,002684	0,00	0,00	3,54		
		2	19.004.0012-2	Mao-de-obra de motorista de caminhao e carreta, inclusive encargos sociais	H	26,73	1,00000	0,00	1,00	26,73		
Caminhao basculante, no toco, capacidade de 5,00m3,inclusive motorista	H			197,50					2.112,00	417.120,00		
EQUIPAMENTOS												
01428	Caminhao basculante, no toco, preco sem pneus, com motor diesel de 132cv e capacidade de 5,00m3			UN	413.159,40	0,000160	15,00	0,00	76,02			
	MATERIAIS											
00218	Óleo diesel combustivel comum, na bomba			L	5,0800	15,0000	0,00	15,00	76,20			
00220	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, classificacao api cg-4, grau sae 20w-40			L	24,00	0,2900	50,00	0,4350	10,44			
00222	Graxa comum p/lubrificacao de chassis, em tamboras de 170kg			KG	11,0700	0,14500	0,00	0,1450	1,61			
14919	Conjunto de 6 pneus radiais, 275/80r22,5			UN	10.840,6200	0,0006	0,00	0,0006	6,50			
	MÃO DE OBRA											
	01981			Mao-de-obra de motorista de caminhao e carreta, inclusive encargos sociais	H	26,7300	1,0000	0,00	1,00	26,73		
3	05.001.0017-0	Demolicao manual de pavimentacao de concreto asfaltico de 5cm de espessura	M2	25,88					52.800,00	1.366.464,00		
		MÃO DE OBRA										
	01999	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais	H	19,33	1,30000	3	1,339	25,8829				

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de  
Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ORGANIZADO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ. EM DIVERSAS  
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Mês Base: 06/2023

  
**Rafael de Souza Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 2015117301

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial
4	08.026.0002-0	Pintura de ligacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	M2	2,11					52.800,00	111.408,00
		MATERIAIS								
	00431	Emulsao asfaltica cationica, rr-1c, a granel	KG	3,1765	0,55000	0	0,55	1,7471		
		MÃO DE OBRA								
	01999	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais	H	19,33	0,00280	3	0,002884	0,0557		
		RE-UTILIZADAS								
	01013	Trator de pneus diesel 63cv (cp)	H	114,6180	0,00016	0	0,00016	0,0183		
	01015	Trator de pneus diesel 63cv (ci)	H	48,4285	0,00031	0	0,00031	0,0150		
	01030	Sistema aquecimento c/um tanque fixo de30.000 litros (cp)	H	204,2700	0,00047	0	0,00047	0,0960		
	01072	Distribuidor de asfalto sob pressao (cp)	H	368,6617	0,00047	0	0,00047	0,1733		
01894	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (cp)	H	22,7892	0,00016	0	0,00016	0,0036			
01895	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (ci)	H	9,7798	0,00031	0	0,00031	0,0030			

  
Departamento de Planejamento e Desenvolvimento  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ, EM DIVERSAS  
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Mês Base: 06/2023

Rafael de Souza Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 2015117301

Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial									
5	08.015.0067-0	REvestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista	T	522,98					6.072,00	3.175.534,56									
											MATERIAIS								
											00007	Cimento asfáltico de petroleo, cap 50/70, a granel	KG	4,0203	52,1739	26,6	66,0521574	265,5494884	
											00149	Cimento portland cp ii 32, em saco de 50kg	KG	0,576	10,6226	26,6	13,4482116	7,746169882	
											14543	Pedra britada 1 e 2 (medial), para regioametropolitana do rio de janeiro	T	90,4	0,5169	26,6	0,6543954	59,15734416	
											14574	Po de pedra, para regio metropolitana do rio de janeiro	T	74	0,434	26,6	0,549444	40,658856	
												MÃO DE OBRA							
											01979	Mao-de-obra de laboratorista de solos a,inclusive encargos sociais	H	36,94	0,0333	3	0,034299	1,26700506	
											01999	Mao-de-obra de servente da construoao civil, inclusive encargos sociais	H	19,33	0,2664	3	0,274392	5,30399736	
												RE-UTILIZADAS							
											01013	Trator de pneus diesel 63cv (cp)	H	114,618	0,00371	0	0,00371	0,42523278	
											01015	Trator de pneus diesel 63cv (ci)	H	48,4285	0,02959	0	0,02959	1,432999315	
											01016	Rolo compact. 6 a 9t, motor diesel 55cv,inclusive operador (cp)	H	169,7662	0,0193	0	0,0193	3,27648766	
											01018	Rolo compact. 6 a 9t, motor diesel 55cv,inclusive operador (ci)	H	79,42	0,014	0	0,014	1,11188	
01057	Usina p/mist.betum,quente p/60a90t/h(cp)	H	3269,413	0,02997	23	0,0368631	120,5206984												
01059	Usina p/mist.betum,quente p/60a90t/h(ci)	H	1068,772	0,00333	23	0,0040959	4,377583235												
01078	Vibroacabadora asf., diesel 69cv (cp)	H	348,1494	0,01072	0	0,01072	3,732161568												
01080	Vibroacabadora asf., diesel 69cv (ci)	H	173,1	0,02258	0	0,02258	3,908598												
01818	Rolo estatico de 7 rodas, autopropelido,99 hp (cp)	H	188,9889	0,0095	0	0,0095	1,79539455												
01820	Rolo estatico de 7 rodas, autopropelido,99 hp (ci)	H	87,727	0,0238	0	0,0238	2,0879026												
01894	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (cp)	H	22,7892	0,00371	0	0,00371	0,084547932												
01895	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (ci)	H	9,7798	0,02959	0	0,02959	0,289384282												
TOTAL:								5.313.997,92											
BDI (%):								24,67											
TOTAL + BDI:								6.624.961,21											

*[Handwritten signature]*  
Rafael de Souza Pereira  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos



OBRA: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TAPA BURACO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**BDI**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	4,01	4,67	4,01
SEGURO	0,16	0,20	0,37	0,20
RISCO	0,50	0,56	0,97	0,56
GARANTIA	0,16	0,20	0,37	0,20
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro	6,64	7,30	8,69	7,30
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>CALCULO BDI</b>	<b>23,38</b>	<b>24,67</b>	<b>28,10</b>	<b>24,67</b>
<b>TOTAL</b>				<b>24,67</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

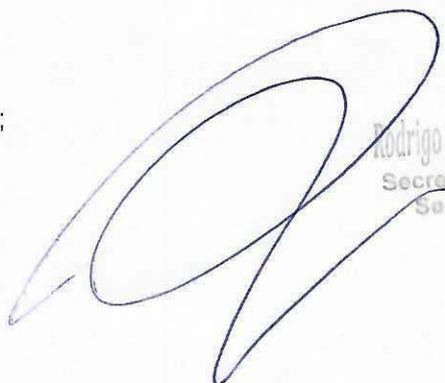
R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

  
Rodrigo Baptista do Nascimento  
Secretário Municipal de  
Serviços Públicos

Barra do Piraí, 09 de agosto de 2023.

  
Rafael de Souza Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-RJ 2015117301

 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO V</b></p>			<p>Processo nº: <b>30481/2022</b>          Data: <b>26/12/2022</b> fls: _____          Rubrica:</p> <p>Licitação por: <b>Concorrência</b>          A realizar-se em: <b>07/11/2023 às 10 hs.</b></p> <p>Requisição de Serviços:</p>		
<b>Proposta de Preços / Concorrência</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Concorrência n° 014/2023</b>;</p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE “TAPA BURACOS” EM CBUQ;</b></p> <p><i>Observação: conforme Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição Analítica de BDI.</i></p> <p><i>Nota: A <u>Planilha Orçamentária</u> deverá acompanhar esta Proposta.</i></p>	meses	12	R\$ _____
<b>Valor Total por Extenso:</b> ( _____ )			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Projeto Básico;</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Projeto Básico</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:          Banco: N°          Agência: C/c:</p>			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA  
DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47 doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade nº 06070917-7-IFP, CPF nº 052.436.087-18 por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número> e inscrita no CNPJ sob o nº <número>, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade nº <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP nº <número>, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 014/2023, processo administrativo nº 30481/2022, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº <número> de <datada de>, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DE SERVIÇO DE “TAPA BURACOS” EM CBUQ**, conforme especificação no Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Custo, Cálculo do BDI e Proposta de Preços, **partes integrantes deste Contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ <\_\_\_\_\_> (valor por extenso), discriminado de acordo com Planilha integrante da Proposta de Preços (Anexo V) e a Planilha de Custo (Anexo III).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo contratual será de **12 (doze) meses contados** da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Os serviços darão início após emissão da Ordem de Serviço expedida pela área requisitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Projeto Básico (Anexo I)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) **documentos de comprovação de regularidade fiscal;**
- c) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO OITAVO**– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**Decorrido o prazo de 12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo **INPC ou IPCA ou IGP-M ou por pesquisa de mercado, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
<b>SMSP</b>	<b>20.13.15.451.1005.1006</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	<b>1705</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no **Projeto Básico (Anexo I)** e neste Contrato;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- IV.** Designar uma **Comissão Técnica** para recebimento da obra;
- V.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)** e da **Proposta de Preços (Anexo V)**;
- III.** Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX.** Elaborar **relatório (mensal)** sobre a execução dos serviços, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X.** Arcar com todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, da **Memória de Cálculo, da Planilha de Custos** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Serviços Públicos**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os serviços e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEMBP)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da **retenção de créditos**, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora **de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA : DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEMBP)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

DATA 26/12/2022 FLS \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
(Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2022 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_  
na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ na licitação modalidade CONCORRÊNCIA  
nº 014/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os  
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,  
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-  
se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente,**

***Assinatura do Representante Legal da  
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO  
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM  
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR  
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2022 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 014/2023**

**A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

**Declaro**, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

---

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:**A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou

( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....

(data)

.....

(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a(o) **CONCORRÊNCIA Nº 014/2023**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da  
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em  
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por  
qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos  
efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Concorrência nº 014/2023** referente ao **Processo Administrativo nº 30481/2022**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que **detém** capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 30481/2022  
DATA: 26/12/2023 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **CONCORRÊNCIA nº 014/2023**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 014/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 30481/2022

Data 26/12/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 014/2023

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 014/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 30481/2022

Data da Realização: 07/11/2023

Horário: 10HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*